



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Secretaria da Administração  
e Recursos Humanos**

**PORTARIA N° 298/2022**

**“CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS”**

---

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder conforme art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.2005 e conforme art. 199, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. ELISABETE JOANA PEREIRA AZEVEDO, Assessor Administrativo, Padrão 10, Classe D, 35 horas semanais, pelo Regime Estatutário, tendo em vista o resultado do Processo Judicial nº 071/1.16.0000924-6, que julgou improcedente o pedido de reintegração da referida servidora, com vencimentos de R\$ 3.541,18 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), conforme Lei nº 4.508/2022, com 07 (sete) Avanços Trienais (35%), R\$ 1.239,41 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, R\$ 531,18 (quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos), totalizando R\$ 5.311,77 (cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e setenta e sete centavos), aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social em 16.07.2013, por Tempo de Contribuição, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município, a contar de 14.06.2022, sendo a diferença do mês de junho (17 dias), o valor de R\$ 1.088,85 (um mil, oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de junho de 2022.

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário da Fazenda